

acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 231/2023: Auto de infração E000025464, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 232/2023: Auto de infração E000017428, Recorrente: Consorcio Via Amazonas RIT1, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 233/2023: Auto de infração E000015850, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 234/2023: Auto de infração E000015793, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 235/2023: Auto de infração E000015854, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 236/2023: Auto de infração E000014251, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 237/2023: Processo: 1300.01.0000927/2022-19, Recorrente: Sudoestino Ltda., deliberou, por unanimidade, opinar favoravelmente ao peito. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 238/2023: Auto de infração 218368, Recorrente: Transportadora Pontual Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 239/2023: Auto de infração E000014635 Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte - RIT3, deliberou, por maioria, não conhecer do recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 240/2023: Auto de infração E000014588, Recorrente: Consorcio Cidade Industrial - CONCIDI RIT 7, deliberou, por maioria, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 241/2023: Auto de infração E000014341, Recorrente: Consorcio Cidade Industrial - CONCIDI RIT 7, deliberou, por maioria, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 242/2023: Auto de infração E000014307, Recorrente: Consorcio Cidade Industrial - CONCIDI RIT 7, deliberou, por maioria, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 243/2023: Auto de infração E000014343, Recorrente: Consorcio Cidade Industrial - CONCIDI RIT 7, deliberou, por maioria, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 244/2023: Auto de infração E0000010288, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 245/2023: Auto de infração E000011617 Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT 5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 246/2023: Auto de infração E0000014071, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 247/2023: Auto de infração E000012914, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 248/2023: Auto de infração E0000014100, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 249/2023: Auto de infração E0000016643, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 250/2023: Auto de infração E0000017875, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 251/2023: Auto de infração E0000017121, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 252/2023: Auto de infração E000004114, Recorrente: Empresa de Transporte Santa Terezinha Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Rodrigo Lazaro da Silva. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 253/2023: Auto de infração E000004173, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 254/2023: Auto de infração E000008255, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 255/2023: Auto de infração E000008200, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 256/2023: Auto de infração E000037466, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 257/2023: Auto de infração E000008295, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 258/2023: Auto de infração E000007580, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 259/2023: Auto de infração E000014115, Recorrente: Consorcio Estrada Real-RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 260/2023: Auto de infração E000012592, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 261/2023: Auto de infração E000012734, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 262/2023: Auto de infração E000013215, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 263/2023: Auto de infração E000012915, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 264/2023: Auto de infração E000012544, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 265/2023: Auto de infração E000012918, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 266/2023: Auto de infração E000013211, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 267/2023: Auto de infração E000017830, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 268/2023: Auto de infração E000013022, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 269/2023: Auto de infração E000012240, Recorrente: Consorcio Linha Verde RIT5, deliberou, por maioria pelo arquivamento do Auto de Infração. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 270/2023: Auto de infração E000012730, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 271/2023: Auto de infração E000013426, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 272/2023: Auto de infração E000013799, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 273/2023: Auto de infração E000013253, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 274/2023: Auto de infração E0000013437, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 275/2023: Auto de infração E0000013428, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 276/2023: Auto de infração E000018335, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 277/2023: Auto de infração E000013254, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 278/2023: Auto de infração E000012954, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 279/2023: Auto de infração E0000017326, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 280/2023: Auto de infração E0000017335, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade em 1ª instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 281/2023: Auto de infração E000012954, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 282/2023: Auto de infração E000012841, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 283/2023: Auto de infração E000013220, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 284/2023: Auto de infração E000012904, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 285/2023: Auto de infração E000013225, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 286/2023: Auto de infração E000013012, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 287/2023: Auto de infração E000017347, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso face a intempetividade na primeira instância. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 288/2023: Auto de infração E000007987, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 289/2023: Auto de infração E000007577, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento

ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 290/2023: Auto de infração E000007576, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 291/2023: Auto de infração E000007972, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. Outros assuntos de interesse do conselho de Transportes: A próxima reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 28/03/2023. A Presidente coloca em votação a Ata da 5ª Reunião de 2023, sendo aprovada por unanimidade. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pela Presidente.

NEIVA DA GLÓRIA DE ALCÂNTARA MIRANDA MARINHO
Secretária do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT

LORENA MILAGRES PERON
Presidente do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano - CT

132 cm -22 1766060 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO EDITAL SEJUSP Nº 01/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital de processo de seleção pública, cuja integra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.seguranca.mg.gov.br/socioeducativo/editalis-socioeducativo> . O recebimento de propostas de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos será no período de 23/03/2023 a 14/04/2023, nos termos definidos no Edital. A finalidade do processo de seleção pública é a celebração de contrato de gestão, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser admitido nos termos da lei, para a cogestão de medida socioeducativa de interação no município de Passos. Para a implementação do programa de trabalho do contrato de gestão estima-se o valor máximo de R\$ 37.689.000,20 (trinta e sete milhões e seiscentos e oitenta e nove mil reais e vinte centavos). As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta da dotação orçamentária 1451.12.243.143.449.0001.33.50.39.92.1.10.1. Belo Horizonte, 23 de março de 2023

Rogério Greco Secretário de Justiça e Segurança Pública

5 cm -22 1766129 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022 e ato de atribuição de competência publicado em 24de fevereiro de 2022, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 163/SEJUSP/NUREL/2022, de 03 de março de 2023, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0069446/2019-39, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 17.270,84 (dezesseite mil duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), à empresa Nutridus Comércio e Serviços Eirelli – EPP, CNPJ/n.º42.857.789/0001-41, sediada na Avenida Raja Gabaglia, 2000, lojas 1 e 2, bairro Alpes Belo Horizonte/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 22de março de 2023.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

4 cm -22 1765622 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 37/2023. Objeto:Prestação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas em conflitos com a lei e assistidos por medidas protetivasconforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 05de abrilde 2023, às 10:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Paga João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 22de março de 2023.

3 cm -22 1765736 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970/2022 e ato de atribuição de competência publicadoem 24de fevereirode 2023, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 181/SEJUSP/NUREL/2022, de 16 de fevereirode 2023, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do ProcessoAdministrativo Punitivo nº 1450.01.0159038/2020-38, que recomendou aplicação dapanalidade de MULTA no valor deR\$ 152.935,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), à empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.416.118/0005-54, sediada em Belo Horizonte, na Rua Alberto Cintra, nº 161, Bairro União.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 22de março de 2023.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

4 cm -22 1765620 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: João Bosco Vieira e outros / CPF: ***.600.726-*/Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo / Senador Firmino/MG - Proc. nº 2100.01.0058121/2022-08/2023, em 21/03/2023.

(a)Dalysson Figueiredo Soares Cunha,
Supervisor Regional URFBio Mata.

2 cm -22 1765661 - 1

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Nelson Kazuo Nakamura/Fazenda Campo Grande – CPF: 622.***.***-68 – Supressão de cobertura vegetal nativa,para uso alternativo do solo em 465 ha – Januária/MG – Processo SEI nº2100.01.0006382/2023-61 , em 22/03/2023.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -22 1766036 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9265510/2020- (INF-4186.00). Partes: SEPLAG, com intervenção e anuidade do DETRAN/MG – órgão integrante da PCMG, e PRODEMGE. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2023 e término em 31/03/2024; manter o preço dos serviços, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme acordado entre as partes; atualizar as horas do Recurso Alocado com o saldo de horas a executar e reduzir do contrato original o valor de R\$ 3.444.678,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) que corresponde a 76,70% (setenta e seiscentos e setenta e sete por cento) em virtude da readequação da volumetria do serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação – Metodologia Agil. Dotação orçamentária: 1501.04.126.04110810001.4.9400.071.25.1. Valor: R\$1.044.387,00 (um milhão, quatrocenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais). Data de assinatura: 21/03/2023. Assinam: Rodrigo Diniz Lara pela SEPLAG, Eurico da Cunha Neto pelo DETRAN/MG e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis pela PRODEMGE.

5 cm -22 1765586 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO EDITAL SEJUSP Nº 01/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital de processo de seleção pública, cuja integra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <http://www.seguranca.mg.gov.br/socioeducativo/editalis-socioeducativo> . O recebimento de propostas de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos será no período de 23/03/2023 a 14/04/2023, nos termos definidos no Edital. A finalidade do processo de seleção pública é a celebração de contrato de gestão, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser admitido nos termos da lei, para a cogestão de medida socioeducativa de interação no município de Passos. Para a implementação do programa de trabalho do contrato de gestão estima-se o valor máximo de R\$ 37.689.000,20 (trinta e sete milhões e seiscentos e oitenta e nove mil reais e vinte centavos). As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta da dotação orçamentária 1451.12.243.143.449.0001.33.50.39.92.1.10.1. Belo Horizonte, 23 de março de 2023

Rogério Greco Secretário de Justiça e Segurança Pública

5 cm -22 1766129 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 1500.01.0019595/2022-16

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 01/2022, que Entre si celebraram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Comunidades: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário. Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias a partir do vencimento em 15 de março de 2023, para viabilizar o cumprimento integral do Plano de Trabalho do “Projeto Cultura Governo de Minas – Nosso Jeito de Ser e Fazer”, no período compreendido entre março e julho de 2023 e, ainda, assegurar a fase de monitoramento até dezembro de 2023. Assinam: Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Governo do Estado De Minas Gerais e a Sra. Patrícia Pereira Loyola Kakazu, Diretora da Comunidades: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário

4 cm -22 1765571 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FJP/PJ-010/2023 FJP X FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

Objeto: Cessão da servidora efetiva da FJP, Simone de Araújo Miranda, MASP 1258489-2, Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia (TACT), com ônus para a FUNED, ao longo do exercício de 2023, no intuito de regularizar sua situação funcional, nos termos do Decreto Estadual nº 47.558/18. Vigência: 12 meses, a partir de 01/01/2023.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023. Mônica Moreira Esteves Bernardi/Vice-Presidente

2 cm -22 1765573 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº9274494/2021. SEI: 2010 01 0024274/2021-19. Contratada: Distrialf Dist. de Medicamentos Ltda. Objeto: Renovação/Alteração. Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024. Valor: R\$697.970,65. Dot. Orç.: 2011 10 302 011 4087 0001 339030 10 0 50 I. Base Legal: Art.57, I e § 2º c/c Art. 65, § 2º, II e Art. 65, II da Lei Federal nº8.666/93. Marci Moratti C. Anselmo. - Gerente. - Aldo Carlos H. Baeta. - Contratado.

2 cm -22 1765738 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2012015.376/2022. Objeto:Aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados do tipo bolsa ventilatória e outros, para assistência à saúde dos beneficiários do IPSEMG atendidos no Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, sob a forma de entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 11/04/2023, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sitio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

Silvany Antônio Tolentino - Pregoeiro do IPSEMG.

3 cm -22 1765614 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 37/2023. Objeto:Prestação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas em conflitos com a lei e assistidos por medidas protetivasconforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 05de abrilde 2023, às 10:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Paga João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 22de março de 2023.

3 cm -22 1765736 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 37/2023. Objeto:Prestação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas em conflitos com a lei e assistidos por medidas protetivasconforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 05de abrilde 2023, às 10:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Paga João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 22de março de 2023.

3 cm -22 1765736 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9265510/2020- (INF-4186.00). Partes: SEPLAG, com intervenção e anuidade do DETRAN/MG – órgão integrante da PCMG, e PRODEMGE. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2023 e término em 31/03/2024; manter o preço dos serviços, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme acordado entre as partes; atualizar as horas do Recurso Alocado com o saldo de horas a executar e reduzir do contrato original o valor de R\$ 3.444.678,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) que corresponde a 76,70% (setenta e seiscentos e setenta e sete por cento) em virtude da readequação da volumetria do serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação – Metodologia Agil. Dotação orçamentária: 1501.04.126.04110810001.4.9400.071.25.1. Valor: R\$1.044.387,00 (um milhão, quatrocenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais). Data de assinatura: 21/03/2023. Assinam: Rodrigo Diniz Lara pela SEPLAG, Eurico da Cunha Neto pelo DETRAN/MG e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis pela PRODEMGE.

5 cm -22 1765586 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 1500.01.0019595/2022-16

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 01/2022, que Entre si celebraram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Comunidades: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário. Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias a partir do vencimento em 15 de março de 2023, para viabilizar o cumprimento integral do Plano de Trabalho do “Projeto Cultura Governo de Minas – Nosso Jeito de Ser e Fazer”, no período compreendido entre março e julho de 2023 e, ainda, assegurar a fase de monitoramento até dezembro de 2023. Assinam: Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Governo do Estado De Minas Gerais e a Sra. Patrícia Pereira Loyola Kakazu, Diretora da Comunidades: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário

4 cm -22 1765571 - 1